



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022 - Edição nº 825

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 058/2022: "EXONERA A SERVIDORA EFETIVA MARIA BELA DE JESUS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SMEC Nº 07/2022: "Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares do município de Encruzilhada – Bahia e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.encruzilhada.ba.gov.br](http://www.encruzilhada.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 63003DAD7C-2A02EFF9BC-7C1CCFD153-508634FFA6



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº. 058 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“EXONERA A SERVIDORA EFETIVA  
MARIA BELA DE JESUS, DO CARGO  
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada,

**CONSIDERANDO** o art. 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada, Lei 599/1994 que legisla sobre o caso concreto, segundo o qual a exoneração do servidor ocupante de cargo permanente dar-se-á a seu pedido ou de ofício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** em caráter definitivo, a servidora efetiva **MARIA BELA DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº 890.426.975-04, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com fundamento no art. 36 da Lei Municipal 599/1994.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022, bem como revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, em 16 de setembro de 2022.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000  
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



---

## PORTARIA SMEC Nº 07, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares do município de Encruzilhada – Bahia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Encruzilhada - Bahia, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 79 da Lei Orgânica do Município c/c arts. 6º, 7º inciso XXV, 205 e 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, todos da Constituição Federal; disposições da Lei Federal nº 9.394/96; arts. 29 e 30, incisos I e II, 31 incisos I, II, III, IV, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO disposições dos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/96 que tratam da incumbência dos estabelecimentos de ensino em elaborarem e executarem a proposta pedagógica, dos docentes de participarem desta elaboração, apontando para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o plano nacional de educação, sobretudo, destacada a estratégia 19.6 da meta 19 que visa *“Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares”*;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que busca *“Estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens”*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.030/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Encruzilhada - Bahia, com enfoque na estratégia 2.12 da meta 2, que fixa que as unidades de ensino *“...tenham formulado/reformulado seu Projeto Político Pedagógico - PPP, com ampla participação dos educadores, gestores e da comunidade escolar, observando as orientações e a legislação educacional em vigor...”*;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que “Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao programa de formação para (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas escolas dos municípios baianos, coordenados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - seccional do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em regime de colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui e nomear o Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Encruzilhada - Bahia, composto pelas seguintes representações:

I - Dirigente Municipal de Educação:

a) Clésio Santos Costa

II - Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) Mislene Cirino Moreira – articuladora do Programa

b) Delzeni de Jesus Oliveira

III - Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Saulo Oliveira Martins

Art. 2º São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I - Mobilizar a comunidade escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II - Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;

III - Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV - Disponibilizar materiais de estudo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



---

V - Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo; e

VI - Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Encruzilhada – Bahia, em  
30 de novembro de 2022.

**Clésio Santos Costa**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Decreto nº 002/2017